



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO SUPLEMENTAR



DECRETO SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 17 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 65.000,00
(Sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e
da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 524 de 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
Total Suplementado:	65.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 65.000,00

Total Anulado: 65.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF : 932.084.215-91